

**Nota Técnica nº 15/2018/CT-IPCT/CIF**

**Assunto: Conhecimento e transparência às atividades realizadas com indígenas e povos e comunidades tradicionais atingidos.**

**I. INTRODUÇÃO**

---

1. A presente nota técnica apresenta a exposição de motivos para que o CIF delibere sobre a necessidade da Fundação Renova em dar **maior transparência às mobilizações, reuniões e ações diversas executadas junto aos indígenas, quilombolas, faiscadores e outros povos e comunidades tradicionais atingidos pelo rompimento da barragem do Fundão**, no âmbito dos Programas Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas (PG03) e de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04), **para a Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais – CT-ICPT.**

**II. ANÁLISE e RECOMENDAÇÕES**

---

2. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais tem a atribuição de **assessorar o CIF** no monitoramento das ações implementadas pela Fundação Renova no âmbito dos **Programas Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas (PG03) e de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04)**, com vistas a reparar e mitigar os efeitos do desastre sobre essas populações.
3. Para exercer de forma célere e efetiva sua competência em orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os referidos programas é **imprescindível que essa CT esteja a par das atividades realizadas pela Fundação Renova junto aos PCT e de seus desdobramentos subsequentes.**
4. A **atuação da CT-IPCT ampara-se nos dispositivos previstos na Convenção 169 da OIT**, da qual o Brasil é signatário, dentre os quais a de que, em qualquer processo de consulta junto a povos e comunidades tradicionais, ser fundamental a garantia de **todos os meios e condições para que eles possam participar, em condição de igualdade, das tomadas de decisão** que lhes sejam concernentes.
5. Vale salientar que essa CT-IPCT, à luz da Convenção 169, além de **reconhecer a auto-identificação** de cada um dos diferentes povos e comunidades tradicionais atingidos, de **assentir suas reivindicações** por suas identidades étnicas, culturais e econômicas, também **prima pela sua autonomia social e política**. Buscando, assim, **fortalecer o protagonismo desses PCT** na interlocução com a Fundação Renova enquanto sujeitos de direito diretamente atingidos pelo desastre.



**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

6. No entanto, apesar de já haver solicitado algumas vezes (por exemplo, conforme registro na ata da 12ª reunião da CT-IPCT, de 21 de junho de 2018), a **Fundação Renova não vem cumprindo o acordado em informar com antecedência à CT-IPCT** (ou aos órgãos que a integram, a exemplo da Funai ou Fundação Cultural Palmares) as atividades coletivas realizadas juntos a estes povos e comunidades, **e tampouco socializado a atas com os encaminhamentos e compromissos firmados** nessas distintas atividades.

### III. RECOMENDAÇÃO AO CIF

---

7. Considerando a análise exposta acima, recomenda-se ao CIF deliberar para que a Fundação Renova encaminhe à CT-IPCT:
- 7.1. **A pauta e programação** de todas as mobilizações, reuniões e ações agendadas com as comunidades atendidas no âmbito dos PG03 e PG04, **com 15 dias de antecedência**;
- 7.2. **A ata ou registro com os encaminhamentos** de todas as reuniões agendadas com as comunidades atendidas no âmbito dos PG03 e PG04, **em até 10 dias após sua realização**.
8. O descumprimento deste pedido pode levar à aplicação das penalidades previstas no capítulo VI do TTAC.

Brasília, 06 de setembro de 2018.



**Caroline Buosi Molina**

**Coordenadora**

**Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais**